



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 829**

PROJETO DE LEI Nº 11.748

PROCESSO Nº 72.215

De autoria do Vereador **RAFAEL PURGATO**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**ARRAIÁ NORDESTINO DO VETOR OESTE**" (junho).

A propositura apresenta sua justificativa à fls. 04, vem instruída com os documentos de fls. 05/19, e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame, está revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

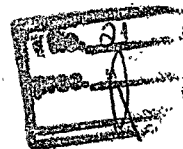
Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "**ARRAIÁ NORDESTINO DO VETOR OESTE**", a comemorar-se anualmente em junho, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de evento já consolidado que reúne anualmente os moradores dos bairros: Novo Horizonte, Residencial Jundiaí e Almerinda Chaves.

Outrossim, a instituição e inclusão da data no calendário municipal de eventos atrairá turistas, pois há uma pequena



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



fagulha desta festa nordestina que gera grande manifestação popular e cultural em nossa cidade e contribui demasiadamente para o desenvolvimento do Estado de São Paulo, conforme justificativa. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

Jundiaí, 09 de março de 2015.

Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito

Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico